LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 1º DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ampliado em 01 (uma) vaga o quantitativo do cargo de Fonoaudiólogo integrante do quadro de pessoal do Município de Alvorada de Minas/MG, previsto na Lei Complementar nº 011/2011, de 1º de junho de 2011, destinando-se a vaga acrescida ao atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde, observadas as especificações, o vencimento, a carga horária, as atribuições e os requisitos para provimento estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e da Lei Complementar Federal nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber e se fizer necessário, por ato próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 22 de outubro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659

Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Dados: 2026.10.22 10:20:58 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Fonoaudiólogo	1	R$ 5.787,20 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	40 (quarenta) horas semanais

ANEXO II- DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar atendimentos fonoaudiológicos na rede municipal de saúde, compreendendo avaliação, prevenção, habilitação e reabilitação de alterações relacionadas à comunicação humana e às funções orofaciais, de acordo com as necessidades dos usuários e os limites de sua competência profissional.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: **Descrição das atribuições:** Realizar avaliação, diagnóstico fonoaudiólogo, prevenção, habilitação e reabilitação das alterações relacionadas à comunicação humana e às funções orofaciais, abrangendo linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial, mastigação e deglutição, conforme sua área de atuação e competência profissional. Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados; realizar atendimentos individuais e coletivos; acompanhar e registrar a evolução dos pacientes; orientar familiares, cuidadores e demais profissionais; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de alterações fonoaudiológicas; participar de programas de saúde, educação e inclusão; realizar encaminhamentos quando necessários; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; participar de equipes multiprofissionais, reuniões, treinamentos e ações de educação continuada; zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos de trabalho; cumprir as normas éticas, técnicas, sanitárias e de biossegurança, bem como a legislação profissional vigente e as demais atribuições compatíveis com a natureza do cargo. Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: **Escolaridade:** Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **Habilitação profissional:** Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) competente.

Qualificação profissional: Conhecimentos técnicos e científicos inerentes à profissão, à legislação profissional vigente e às normas éticas aplicáveis ao exercício da Fonoaudiologia.